



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CNPJ : 31.896.120/0001-42



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Contrato de prestação de rateio que fazem entre si de um lado o FIGUEIROPOLIS-PREVI e o Dr.º Jun Okada.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço por credenciamento, de um lado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **FIGUEIROPOLIS DOESTE-MT-FIGUEIROPOLIS-PREVI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 31.896.120/0001-42, situada a Rua Santa Catarina Nº 236, neste ato representado, na forma da Lei nº. 805/2018, pelo Diretor Executivo, Sro. **José Gomes Filho**, brasileiro, casado, servidor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1459437-4 SSP/MT, CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, Dr.º Jun Okada, brasileiro, médica, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.628.668 SSP/MT, e do CPF nº [REDACTED] domiciliado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 674, Centro, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78.250-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/CREDENCIADO**, tem justo o presente credenciamento de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste-MT-FIGUEIROPOLIS-PREVI.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços, objeto deste contrato somente será prestado a segurados da Contratante e da seguinte forma:

- I- Concessão, prorrogação e cessação do benefício de auxílio doença;
- II- Concessão ou reversão do benefício de Aposentadoria por Invalidez;
- III- Comprovação de dependente inválido;
- IV- Reconsideração de avaliação médica pericial;
- V- O credenciado executará as Perícias Médicas dos Segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste-MT, em gozo de Licença para Tratamento de Saúde, nas dependências do Posto de saúde do Município de Figueiropolis D'oeste-MT, sito Rua Alagoas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CNPJ : 31.896.120/0001-42



nº332 – Centro – FIGUEIROPOLIS DOESTE-MT, ou em outro local previamente designado pelo médico contratado, inclusive em Hospitais se necessário, nos dias úteis, de segunda a sexta feira de cada mês, em horário a ser definido de comum acordo com a Gerência de Benefícios do FIGUEIROPOLIS-PREVI.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados por um período de 12 meses a partir da assinatura do presente termo de credenciamento podendo ser prorrogado por igual período por interesse do FIGUEIROPOLIS-PREVI.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago pela prestação dos serviços, conforme consta do item 3.3 do Edital 01/2018, será da seguinte forma:

3.3 - Os valores serão quitados por pericia medica realizada;

3.4 – O valor devido por cada avaliação medica pericial será equivalente a:

R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Comprovado o excepcional interesse público, quando o médico perito residir em outro município, é facultado ao Fundo o custeio dos gastos com a locomoção, alimentação e estadia do profissional nos dias da realização de perícia médica. Sendo fixado, nesse caso, o valor em **R\$ 350.00 (Trezentos e cinquenta reais)** a título de ajuda de custo, conforme item 3.4 do edital.

Os pagamentos serão realizados mensalmente após o recebimento do serviço pelo Gerente de Benefícios condicionados a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, bem como após atestação do serviço executado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Os credenciados assumem o cumprimento, bem como de manter sigilo absoluto de quaisquer informações relacionadas ao Fundo;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em: efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato;

DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CNPJ : 31.896.120/0001-42



CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.36.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei nº. 8.666/93, dispensável de licitação, conforme dispositivo do inciso II do artº 24, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Jauru-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste-MT 23 de novembro de 2018.

Jose Gomes Filho
CPF: nº 040.010.888-00
FIGUEIROPOLIS-PREVI
FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL
Contratante

Dr.ª Flavia Gattass de Oliveira
CPF: nº 040.010.888-00
Contratada